



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - DEMANDA NÃO PREVISTA NO PCA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Versão 2023.2 (NLL)

1.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

SEI	8181-22
Setor demandante:	COINF
Coordenadoria demandante:	COINF / CPLE
Secretaria demandante:	SECTI / SECPLEI

2.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda visa à aquisição de solução para videoconferência, destinada a equipar as salas de audiência dos Cartórios Eleitorais. A medida é indispensável para a modernização da infraestrutura tecnológica da Justiça Eleitoral e para a adequação aos requisitos processuais vigentes, que crescentemente demandam a realização de atos por meio audiovisual.

A videoconferência consolidou-se como ferramenta essencial à prestação jurisdicional. Sua utilização promove a celeridade, a eficiência e a economia processual, viabilizando a oitiva de partes, testemunhas e advogados de forma remota, mitigando custos com deslocamentos.

A infraestrutura atualmente disponível em diversas Zonas Eleitorais revela-se tecnicamente deficitária para as demandas, conforme relato constante de ofício da Juiz diretora do Fórum Eleitoral de Cascavel. Os equipamentos em uso, em muitos casos, são soluções adaptadas ou de nível doméstico (webcams), que não possuem os requisitos técnicos necessários para a captura audiovisual, que envolve múltiplos participantes (Magistrado, advogados, partes e testemunhas).

Isso demonstra que Zonas Eleitorais com alto volume processual e competência para processar feitos complexos (como os criminais) necessitam de melhoria na infraestrutura, no que se refere à realização de videoconferências.

Além disso, na sede, houve quebra de equipamentos de videoconferência da sala de reuniões da DG e da SECAD, com inviabilidade de conserto em função do valor. Um quantitativo será destinado também a substituir esses equipamentos, além de equipar as salas de reuniões das Secretarias do TRE/PR.

Conclui-se que a aquisição de câmeras profissionais é indispensável para corrigir a deficiência técnica atual. A contratação visa garantir a qualidade das gravações de audiências e fornecer a infraestrutura necessária para a segurança e eficiência da prestação jurisdicional. Referidos equipamentos ainda podem equipar as salas de reuniões das Secretarias do TRE/PR, fornecendo infraestrutura adequada para realização de videoconferências.

3.

DESCRÍÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE

3.1 Indicação do objeto	<i>Aquisição de dispositivos de videoconferências com câmera 360° para uso em salas de audiência / salas de reunião do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná</i>
3.2 Quantidade estimada	<i>Quantitativo estimado: 45 unidades</i> <i>30 unidades para utilização nos Cartórios Eleitorais - quantitativo ratificado pela CPLE</i> <i>15 unidades para uso nas Secretarias da sede do TRE/PR</i>
3.3 Estimativa preliminar de valor	<i>R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)</i>
3.4 Data desejada para início do serviços ou entrega do bem	<i>Final de 2025</i>
3.5 Prazo de execução (se for o caso)	<i>Entrega em até 30 dias</i>
3.6 Local de entrega ou local da prestação dos serviços	Sede do TRE/PR

4.

A DEMANDA FOI PREVISTA NO [PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL](#)?

NÃO

JUSTIFICAR (caso não tenha sido prevista):

A presente demanda de aquisição de câmeras de videoconferência não constou do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, elaborado ao longo do exercício de 2024, por se tratar de uma necessidade cujo grau de criticidade e urgência tornou-se manifesto recentemente.

No momento da elaboração do PCA, embora a necessidade de modernização tecnológica fosse um tema latente, as soluções paliativas existentes (como webcams e outros dispositivos adaptados) eram consideradas suficientes para o atendimento das demandas rotineiras, não sendo classificadas como prioridade crítica de aquisição.

Contudo, o Ofício 1/2025, expedido pelo Fórum Eleitoral de Cascavel, alterou substancialmente a percepção do risco associado a essa deficiência. A comunicação formal de que os equipamentos atuais "inviabilizam a gravação da imagem do interlocutor", prejudicando "sobretudo, a realização das audiências criminais", elevou a demanda do patamar de melhoria desejável para necessidade prioritária.

<p>5.</p> <p>GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA</p>	ALTA
<p>Ofício 1/2025, expedido pelo Fórum Eleitoral de Cascavel, alterou substancialmente a percepção do risco associado a essa deficiência. A comunicação formal de que os equipamentos atuais "inviabilizam a gravação da imagem do interlocutor", prejudicando "sobretudo, a realização das audiências criminais", elevou a demanda do patamar de melhoria desejável para necessidade prioritária.</p>	

<p>6.</p> <p>VINCULAÇÃO COM OUTRA CONTRATAÇÃO</p>	NÃO
A demanda está vinculada ou tem alguma similaridade a algum contrato em execução/encerrado ou outra demanda prevista no PCA?	

<p>7.</p> <p>OBJETIVO ESTRATÉGICO A SER ATENDIDO</p>		
MARCAR (X)	OBJETIVOS	PANORAMA
X	Garantia dos direitos fundamentais	SOCIEDADE
X	Fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade	
X	Fortalecimento da segurança do processo eleitoral	PROCESSOS INTERNOS
X	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional	
	Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais	
X	Promoção da sustentabilidade	
X	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	

	Aperfeiçoamento da gestão de pessoas	APRENDIZADO E CRESCIMENTO
	Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira	
X	Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados	

8.

OUTROS

9.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características da demanda, sugere-se à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO a constituição da equipe de planejamento da contratação com os seguintes integrantes demandantes e técnicos:

<u>Davi Marta da Silva</u>	INTEGRANTE TÉCNICO
<u>Max Luiz de Carvalho</u>	INTEGRANTE DEMANDANTE
<i>A ser indicado</i>	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Ciente e de acordo.

Chefe da Seção Demandante: Davi Marta da Silva

(Assinado digitalmente)

Coordenador Demandante: Max Luiz de Carvalho

(Assinado digitalmente)

Secretário Demandante: Gilmar Jose Fernandes de Deus

(Assinado digitalmente)

Secretário Demandante: [Valcir Mombach](#)

(Assinado digitalmente)

Integrante Demandante: [Max Luiz de Carvalho](#)

(Assinado digitalmente)

Integrante Técnico: [Davi Marta da Silva](#)

(Assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **MAX LUIZ DE CARVALHO, Coordenador**, em 07/11/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALCIR MOMBACH, Secretário**, em 10/11/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDNA SUMIE YOSHIZAWA, Coordenadora**, em 10/11/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR JOSE FERNANDES DE DEUS, Secretário**, em 10/11/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0104793** e o código CRC **D536C11A**.

0008181-22.2025.6.16.8000

0104793v6